

## ATA n. 7/2018

Aos **seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, por se encontrar em período de férias. -----

### I

#### **Intervenção do Público**

### II

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Discussão e aprovação da ata de 20 de março de 2018.* -----

### III

#### **Período da Ordem do Dia**

1 - *Situação Financeira.* -----

2 - *Transferência de Verbas:* -----

2.1 - *Casa do Povo de Penacova / Banda Filarmónica em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural; participação anual para reparação e/ou aquisição de instrumentos; participação anual para aquisição de material considerado indispensável ao funcionamento e participação anual para apoio ao funcionamento da Escola de Música.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 2.2 - Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural a Faramontanos de Tábara (Zamora - Espanha). -----
- 2.3 - Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Silveirinho em apoio à realização de atividade pontual - Evento comemorativo do 24º Aniversário. -----
- 2.4 - Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Silveirinho em apoio à realização de atividade pontual - Evento comemorativo do 25º Aniversário. -----
- 2.5 - Grupo Desportivo de Telhado em apoio à realização de evento de caráter pontual (I Festival da Chanfana). -----
- 2.6 - União Popular da Rebordosa em apoio a atividade de caráter pontual - V Encontro "Cantar do Natal aos Reis". -----
- 2.7 - Mocidade Futebol Clube em apoio à aquisição de equipamento (palco modelar).-----
- 2.8 - Mocidade Futebol Clube em apoio à aquisição de equipamento necessário à prática de ginástica acrobática.-----
- 2.9 - União Clube Friúmensense em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas.-----
- 2.10 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Rancho Folclórico em apoio à realização de atividade de caráter pontual - III Encontro de Cânticos do Ciclo de Natalício. -----
- 2.11 - Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio a obras de conservação / recuperação na Capela do Mártir (Lorvão). -----
- 3 - Conhecimento da alteração n.º 5 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018. -----
- 4 - Relatório Final relativo ao Procedimento n.º 01/2018 "Aquisição de gasóleo rodoviário a granel, ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários (lote 2) celebrado pela Central de Compras da CIM Região de Coimbra" - Adjudicação e aprovação da Minuta do Contrato. -----
- 5 - Análise e aprovação de candidaturas de apoio à Natalidade / Adoção.-----
- 6 - Análise e aprovação de propostas ao Fundo de Emergência Social.
- 7 - Proposta de reavaliação de escalão no âmbito da ação social escolar.-----
- 8 - Aprovação de celebração de Escritura de Justificação (artigos matriciais n.ºs 3763, 3762 da freguesia de Penacova, 2514 da freguesia de Figueira de Lorvão e 3759 da freguesia de Penacova). -
- 9 - Aprovação da proposta para pagamento, a título de indemnização, por benfeitorias realizadas no restaurante e Bar do Parque Municipal, sito na Vila de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 2 | 38



Câmara Municipal de Penacova

10 - *Informações dos Cartórios Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT.*-----

11 - *Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.*-----

12 - *Análise da informação técnica relativa à empreitada "Aquisição / Conservação de Edifícios - Reabilitação do Restaurante Panorâmico e Esplanada do Café Turismo" - Incumprimento do prazo de execução.*-----

13 - *Loteamentos e Obras Particulares.*-----

13.1 - *Processos de Obras:*-----

Arquitetura-----

01-14/2016, 01-1/2018, 01-11/2018, 01-23/2002, 01-98/2017.-----

Licenciamento-----

01-14/2018, 01-58/2017, 01-77/2017, 01-70/2017, 01-19/2017, 01-98/2017, 01-91/2017, 01-90/2017, 01-65/2017.-----

Escassa Relevância Urbanística-----

13-29/2018, 13-30/2018, 05-43/2018, 13-32/2018, 05-44/2018, 05-36/2018, 13-33/2018.-----

Autorização de Utilização-----

01-380/2001, 01-52/201-----

I

## INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou público presente.-----

II

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 3 | 38



Câmara Municipal de Penacova

O **Senhor Vice-Presidente** referiu-se à tragédia que ocorreu na povoação de Gondelim, no passado dia 4 de abril, no âmbito da Festa em Honra de Nossa Senhora da Moita.-----

Nesse sentido manifestou solidariedade para com o povo de Gondelim e apresentou condolências à família do jovem André Batista, que não sendo do concelho foi vítima desta fatalidade. Ainda uma palavra de conforto às famílias que foram atingidas, bem como a todos os que assistiam a esta romaria e que viveram momentos de pânico. -----

Em nome do Município de Penacova agradece a todas as entidades que responderam rapidamente, num cenário à partida imprevisível, quer os Bombeiros Voluntários de Penacova, quer às restantes Corporações de concelhos limítrofes, que entretanto chegaram ao local, INEM, CODIS, Autoridades de Saúde, Forças de Segurança, Segurança Social, RELIS, através da Santa Casa da Misericórdia. -

Também os técnicos de Ação Social do Município estiveram sempre presentes e ontem mesmo deslocou-se ao local uma equipa da área civil, com vista à elaboração de um relatório ao nível das estruturas, nomeadamente danos em habitações. O coreto apresenta alguns danos, aconselhando que esse acesso seja vedado. -----

Estiveram ainda presentes técnicos da Segurança Social e do Município, nomeadamente psicólogas, que fizeram o acompanhamento em Gondelim, identificando algumas situações. -----

## 2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

### **Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Enquanto Vereadora da Ação Social, deixa uma palavra de incentivo e esperança às vítimas e respetivas famílias, pela situação trágica que viveram, na esperança de que situações idênticas não se voltem a repetir, qualquer que seja o local. -----

Felicitou todas as entidades que foram céleres e eficazes no socorro às vítimas e genericamente a todos os que estiveram no teatro de operações. -----

As Técnicas de Ação Social e da área de Psicologia do Município de Penacova estiveram presentes desde a primeira hora, em articulação com o INEM. Contou com uma equipa multidisciplinar da área de ação social, psicologia, elementos da RLIS (Rede Local de Intervenção Social), da Segurança Social, da área técnica e civil, sendo que a estratégia passou por ouvir as pessoas no terreno. Foi efetuado um levantamento das habitações afetadas, essencialmente quatro com danos da estrutura física, outras ao nível de vidros, verificando-se as condições de habitabilidade. Foi solicitada informação ao CHUC, comunicando que deram entrada trinta doentes, sendo que no dia 5 de abril já



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 4 | 38



Câmara Municipal de Penacova

tinham tido alta vinte e quatro, dezanove adultos e cinco crianças. Destes seis doentes um veio a ter alta na tarde de ontem e dois estão em estado mais grave, um internado no serviço de medicina intensiva e outro no serviço de cirurgia plástica e queimados.-----

Em termos de dados mais concretos, a nível dos primeiros socorros psicológicos às vítimas e da recolha de elementos, através da ação social foram auscultados cerca de trinta pessoas, adultos e crianças e fez-se uma primeira análise do efeito traumático. O objetivo é, numa fase seguinte, contactar novamente estas pessoas, para perceber se necessitam ou não de apoio. Muitas delas foram abordadas, no entanto a situação ainda é muito recente e portanto é preciso encontrar a forma mais adequada, com algum equilíbrio.-----

Nesse sentido considera que as técnicas estão a fazer um bom trabalho, que acompanhou no terreno. Em termos de ações futuras ficaram com alguns contactos locais para perceber se há novas situações, designadamente das pessoas que estão a regressar do hospital, que necessitem de apoio psicológico ou social. Ao nível social verificaram que as famílias não demonstraram que tinham dificuldades económicas, na primeira abordagem. Em três casos, de pessoas mais idosas, dois já estavam a ser acompanhados pelo gabinete de psicologia e ao nível da ação social poderá ser necessário apoio em termos de medicação.-----

O objetivo é continuar a fazer o acompanhamento e perceber se há necessidade de fazer um reforço dos serviços de apoio e receber novos dados. -----

#### **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Começou por se associar ao voto de solidariedade para com o povo de Gondelim e arredores, pois de facto foi uma tragédia, inédita no concelho, com uma dimensão e contornos nunca antes registados.-----

Felicitou as entidades que prontamente prestaram socorro às vítimas, aos nossos Bombeiros e a todas entidades que estiveram presentes, nomeadamente Equipas de Emergência Médica, apoio Psicológico, Autoridades de Saúde e Técnicos do Município. -----

Considera que este é um processo que deve ser acompanhado, pois trata-se de um episódio que deixa sequelas graves, sendo que o setor de Ação Social já o está a fazer e bem. -----

Prosseguindo, pretende reportar-se a uma questão que lhe chegou e que se refere a atrasos no processamento de apoios ao Clube Desportivo de Penacova, desde a época 2015/2016, que inclui documentação entregue em julho de 2016. Esta circunstância está a comprometer a viabilidade



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 5 | 38



Câmara Municipal de Penacova

financeira do clube, tendo já levado à interrupção de atividades, com consequências para os atletas e famílias. -----

A confirmar-se esta situação não compreende o motivo, sendo que os clubes contam com estes apoios para regularizar e fazer face aos encargos que têm e nesse sentido gostaria de ser informado em relação a esta matéria, nomeadamente na pessoa do Senhor Vereador do Desporto. -----

**Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Associou-se igualmente ao voto de solidariedade já manifestado para com o povo de Gondelim. Tem sido meses difíceis para o nosso concelho e este também se revelou um deles. -----

Felicitou todas as entidades no terreno, designadamente Bombeiros, Proteção Civil, INEM, equipa do Município de Penacova. Dirige um cumprimento especial à Senhora Vereadora Sandra Ralha, que desde a primeira hora a colocou a par da situação, deixando por isso o seu público agradecimento. ---

Manifestou ainda a sua solidariedade para com a família do jovem André Batista, que faleceu. Apesar de não ser nosso conterrâneo é de facto uma grande perda, que a todos deve consternar. -----

Ainda no uso da palavra, pretende saber se o Município este ano não levou a efeito as férias escolares da Páscoa, como tradicionalmente se tem verificado e nesse caso qual o motivo. -----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

No mesmo sentido, enaltece o trabalho de todas as entidades já enunciadas, pela forma célere como prestaram socorro às vítimas, deixando um agradecimento a todos eles – Entidades, Técnicos, Bombeiros e outros intervenientes. Fizeram um trabalho digno de registo, que deve ser enaltificado. ----

Solidarizou-se com as vítimas que sofreram ferimentos e seus familiares, desejando rápidas melhoras. -----

Apresenta ainda um voto de pesar e condolências à família do André Batista, uma vida que se perde, de um jovem bastante ativo, com muitos amigos, sendo de lamentar que tenha falecido na sequência deste acidente ocorrido na povoação de Gondelim. -----

Enaltece o trabalho dos técnicos da Câmara Municipal, dos vários setores, da Divisão Obras, de Ação Social, mas também da Divisão de Ambiente, que estiveram presentes na limpeza do local. A todos eles deixa o seu agradecimento. -----

Relativamente à questão levantada pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, sobre ao apoio ao Clube Desportivo de Penacova, há aqui algumas situações a verificar, de qualquer forma compromete-se a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 6 | 38



Câmara Municipal de Penacova

trazer, na próxima reunião do Executivo, o resumo dos valores atribuídos nos últimos cinco anos, a todas as associações, no que ao desporto diz respeito.-----

Concretamente em relação ao Clube Desportivo de Penacova incluiu questões que foram remetidas para o setor jurídico, no sentido de dar parecer relativamente à possível atribuição de determinados financiamentos, uma vez que deixaram de praticar algumas modalidades e atividades, para esclarecer se poderão fazer a transferência na sua globalidade ou apenas parte dela. Por isso alguns pagamentos ainda não foram efetuados.-----

No que se refere ao assunto focado pela Senhora Vereadora Magda Rodrigues, o Município este ano não promoveu o Campo de Férias de Páscoa, uma vez que as IPSS dão resposta adequada nesse âmbito, pelo que entendem que a Câmara só deve tomar a iniciativa quando não existem respostas adequadas, a nível do concelho. -----

O mesmo se verifica com as Férias de Verão, sendo necessário ponderar a possibilidade de as realizar. Entretanto prevê reunir com as IPSS, que são as entidades indicadas para dar este tipo de resposta, que fazem da melhor forma possível. -----

#### **Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Referindo-se ao acidente grave que ocorreu na povoação de Gondelim, na qualidade de Comandante do Corpo de Bombeiros, salientou que esta foi uma situação inusitada, mas logo que tiveram conhecimento mobilizaram todos os meios e solicitaram a ajuda que consideram adequada às Corporações vizinhas.-----

Foi das primeiras pessoas a chegar ao local e de facto o cenário não era animador, mas à medida que os meios de socorro iam chegando cada ferido era distribuído por uma equipa e esta tarefa foi bem-sucedida. -----

Embora esta questão já tenha sido abordada, gostaria, de forma mais precisa, de propor um voto de solidariedade ao povo de Gondelim, a remeter ao Senhor Juiz da Irmandade da Nossa Senhora da Moita, que demonstrava grande preocupação e que merece a nossa ajuda. -----

Da mesma forma, propõe um voto de solidariedade à Filarmónica de Côja, que participava nestes festejos, expressando solidariedade para com aquela instituições e seus elementos. -----

Por último, um voto de pesar pelo falecimento do André Batista, que faleceu na sequência desta tragédia, a remeter à família. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 7 | 38



Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

**VOTO DE PESAR PELA VÍTIMA MORTAL DA TRAGÉDIA OCORRIDA NO ÂMBITO DA FESTA  
EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA MOITA**

*Cumpre-nos, em nome do Executivo Municipal e do Município de Penacova, propor um voto de pesar pela vítima mortal da tragédia que, no passado dia 4 de abril, assolou a localidade de Gondelim, no âmbito da Festa em Honra de Nossa Senhora da Moita. -----*

*Expressamos, desta forma, as nossas mais sinceras condolências, bem como a mais profunda solidariedade aos familiares e amigos de Daniel Batista. -----*

**VOTO DE SOLIDARIEDADE**

**IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA MOITA - GONDELIM**

*Cumpre-nos, em nome do Executivo Municipal e do Município de Penacova, propor um voto de solidariedade à Irmandade de Nossa Senhora da Moita (Gondelim), pela tragédia que, no passado dia 4 de abril, assolou a localidade de Gondelim e a secular Festa em Honra de Nossa Senhora da Moita, que ao longo dos anos mantém a tradição de fazer regressar aquela localidade dezenas de famílias dali oriundas, juntando centenas de pessoas num ambiente de devoção, romaria e confraternização. -----*

*Neste momento de grande pesar, importa salientar o esforço de todos, nomeadamente da Irmandade de Nossa Senhora da Moita, o que merece todo o nosso apoio e colaboração e agradecer a solidariedade e a ajuda de todos quantos, na medida do que lhes foi possível, ajudaram a minorar a tragédia, nomeadamente, Populares, Autoridades de Saúde, Forças de Segurança, Segurança Social e todos os Corpos de Bombeiros Voluntários que prontamente asseguraram o socorro às vítimas desta tragédia. -----*

**VOTO DE SOLIDARIEDADE**

**ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA PÁTRIA NOVA – COJA**

*Cumpre-nos, em nome do Executivo Municipal e do Município de Penacova, propor um voto de solidariedade à Associação Filarmónica Pátria Nova (Coja), pela tragédia que, no passado dia 4 de abril, assolou aquela Filarmónica, na localidade de Gondelim, no âmbito da sua participação na Festa em Honra de Nossa Senhora da Moita. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 8 | 38



*Neste momento de pesar, expressamos a nossa mais profunda solidariedade para com os quatro elementos da Filarmónica feridos na sequência da referida tragédia, bem como pela perda de acessórios e instrumentos musicais que sabemos serem indispensáveis ao bom funcionamento dessa Instituição.* -----

### **3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Posta a votação, a ata n.º 6/2018, referente à reunião ordinária de 20/3/2018, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

### **III**

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

##### **1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.** -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 5/4/2018, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.049.237,72 (dois milhões, quarenta e nove mil, duzentos e trinta e sete euros e setenta e dois cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.738.483,94 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três euros e noventa e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 310.753,78 (trezentos e dez mil, setecentos e cinquenta e três euros e setenta e oito cêntimos).-----

##### **2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

##### **2.1 - CASA DO POVO DE PENACOVA / BANDA FILARMÓNICA EM APOIO A DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL; COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA REPARAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS; COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSIDERADO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA.** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as transferências de verbas, para a Casa do Povo de Penacova / Banda Filarmónica da Casa do Povo de Penacova:



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 9 | 38



Câmara Municipal de Penacova

- No montante de 84,80 Euros (oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos), em apoio a deslocações; --
- No montante de 45,96 Euros (quarenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), relativo a comparticipação anual para reparação e/ou aquisição de instrumentos; -----
- No montante de 30,27 Euros (trinta euros e vinte sete cêntimos), relativo a comparticipação anual para aquisição de material considerado indispensável ao funcionamento; -----
- No montante de 720,00 Euros (setecentos e vinte euros), relativo a comparticipação anual para apoio ao funcionamento da Escola de Música. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **2.2 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO A DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL A FARAMONTANOS DE TÁBARA (ZAMORA - ESPANHA). -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 550,00 Euros (quinhentos e cinquenta euros), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural a Faramontanos de Tábara (Zamora - Espanha).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **2.3 - ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, CULTURA E RECREIO DE SILVEIRINHO EM APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PONTUAL - EVENTO COMEMORATIVO DO 24º ANIVERSÁRIO. -**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Silveirinho em apoio à realização de atividade pontual - Evento comemorativo do 24º Aniversário.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **2.4 - ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, CULTURA E RECREIO DE SILVEIRINHO EM APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PONTUAL - EVENTO COMEMORATIVO DO 25º ANIVERSÁRIO. -**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 10 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Silveirinho em apoio à realização de atividade pontual - Evento comemorativo do 25º Aniversário.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes. -----

## **2.5 - GRUPO DESPORTIVO DE TELHADO EM APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CARATER PONTUAL (I FESTIVAL DA CHANFANA).-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Grupo Desportivo de Telhado em apoio à realização de evento de carater pontual (I Festival da Chanfana). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes. -----

## **2.6 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL - V ENCONTRO "CANTAR DO NATAL AOS REIS".-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a União Popular da Rebordosa em apoio a atividade de caráter pontual - V Encontro "Cantar do Natal aos Reis". -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## **2.7 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (PALCO MODELAR).** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 602,70 Euros (seiscentos e dois euros e setenta centavos), para o Mocidade Futebol Clube em apoio à aquisição de equipamento (palco modelar). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018. -----

## **2.8 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À PRÁTICA DE GINÁSTICA ACROBÁTICA.** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 151,12 Euros (cento e cinquenta e um euros e doze centavos), para o Mocidade Futebol Clube em apoio à aquisição de equipamento necessário à prática de ginástica acrobática. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018. -----

Neste momento regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ricardo João Esteves Ferreira Simões. -----

## **2.9 - UNIÃO CLUBE FRIÚMENSE EM APOIO À BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.192,42 Euros (quatro mil cento e noventa e dois euros e quarenta e dois centavos), para a União Clube Friúmensense em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas. -

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018. -----

## **2.10 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA / RANCHO FOLCLÓRICO EM APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL - III ENCONTRO DE CÂNTICOS DO CICLO DE NATALÍCIO.** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 12 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Rancho Folclórico em apoio à realização de atividade de carácter pontual - III Encontro de Cânticos do Ciclo de Natalício.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **2.11 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO EM APOIO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO / RECUPERAÇÃO NA CAPELA DO MÁRTIR (LORVÃO).-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.573,40 Euros (três mil quinhentos e setenta e três euros e quarenta centimos), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio a obras de conservação / recuperação na Capela do Mártir (Lorvão).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

## **3 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 5 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018.-----**

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 5 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018.-----

## **4 - RELATÓRIO FINAL RELATIVO AO PROCEDIMENTO N.º 01/2018 "AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS (LOTE 2) CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA" - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----**

### **Relatório Final**

#### **1 – INTRODUÇÃO-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 13 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Aos 21 dias de março de 2018, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão Nº 5, pelas 10 horas, reuniu-se o júri do Procedimento em epígrafe, com a seguinte composição: -----

- José Figueiredo, Chefe de Divisão da DASU (na qualidade de Presidente)-----
- Natércia Lapas, Técnica Superior (na qualidade de Efetivo) -----
- Zaida Martins, Assistente Técnica (na qualidade de Suplente) -----

A fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos previstos no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

## **2 – CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO** -----

**2.1** - O presente procedimento tem por objetivo a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários (lote 2) celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.-----

**2.2** - O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos bens móveis objeto do contrato é de **254.533,00€ (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e três euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.-----

## **3 – PROPOSTAS APRESENTADAS** -----

O procedimento tinha como prazo para entrega de propostas o dia 02 de março de 2018 às 18 Horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma vortalGov):-----

- **Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.** (no dia 28 de fevereiro, pelas 12:26:57 horas), pelo montante **244.700,00€ (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos euros)**, cujo preço unitário por litro é de 0,9788€ e o respetivo **desconto de 0,1252€**. -----

- **Repsol Portuguesa, S.A.** (no dia 02 de março, pelas 15:52:49 horas), pelo montante **252.000,00€ (duzentos e cinquenta e dois mil euros)**, cujo preço unitário por litro é de 1,008€ e o respetivo **desconto de 0,085€**. -----

## **4 – ANÁLISE E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS:** -----

### **4.1 – Instrução das Propostas** -----

- **Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.** - apresentou a sua proposta devidamente instruída tendo apresentado os documentos exigidos no Convite e Caderno de Encargos, pelo que o Júri deliberou admitir a proposta.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 14 | 38



Câmara Municipal de Penacova

- Repsol Portuguesa, S.A. - apresentou a sua proposta devidamente instruída tendo apresentado os documentos exigidos no Convite e Caderno de Encargos, pelo que o Júri deliberou admitir a proposta.-----

#### 4.2 – Ordenação das Propostas:-----

A avaliação das propostas apresentadas foi efetuada de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com fatores de avaliação, expressos no Anexo III, considerando-se os seguintes fatores de avaliação:-----

Preço com uma ponderação de 70%-----

Níveis de serviço com uma ponderação de 30%-----

De acordo com os fatores expressos no Anexo III - Fatores de Avaliação e conforme Quadro Comparativo de Valorização, as propostas ficaram assim classificadas e ordenadas (**de uma escala de 0 a 20**):-----

- **Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.** propõe-se executar o fornecimento de bens, pelo montante **244.700,00€ (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos euros)**, cujo preço unitário por litro é de **0,9788€** e o **respetivo desconto é de 0,1252€.**-----

**Tendo sido classificada com 14,75 pontos.**-----

- **Repsol Portuguesa, S.A.** propõe-se executar o fornecimento de bens, pelo montante **252.000,00€ (duzentos e cinquenta e dois mil euros)**, cujo preço unitário por litro é de **1,008€** e o **respetivo desconto é de 0,085€.**-----

**Tendo sido classificada com 11,95 pontos.**-----

#### 5 - PROPOSTA DE DECISÃO-----

Conforme o relatório preliminar, de 10/03/2018, o Júri nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 146.º do CCP deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação à concorrente **Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.**, pelo montante de **244.700,00€ (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

#### 6 - AUDIÊNCIA PRÉVIA-----

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem sobre a proposta de decisão formulada pelo Júri do concurso, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do CCP, verificou-se que não foi apresentada qualquer pronúncia.-----

#### 7 – CONCLUSÃO-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 15 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Assim, na ausência de qualquer reclamação em sede de audiência prévia, o Júri delibera, por unanimidade, reiterar o conteúdo do Relatório Preliminar. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 148º do CCP, deverá o presente relatório ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para decisão final sobre as propostas apresentadas por este Júri, nomeadamente a indicação de adjudicar a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários (lote 2) celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, à concorrente Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., pelo montante de **244.700,00€ (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos euros)**, cujo preço unitário por litro é de **0,9788€** e o **respetivo desconto é de 0,1252€**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da sua proposta e nas demais condições constantes do procedimento. -----

### MINUTA

#### **AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS (LOTE 2) CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA -----**

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e dezoito, entre: -----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.**, com sede em Rua Tomás da Fonseca, Torre C, São Domingos de Benfica, 1600-209 Lisboa, NIPC 500 697 370, aqui representada por ..., titular do cartão de cidadão n.º ..., válido até ... na qualidade de ..., aqui como segunda outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1 - O objeto principal do presente contrato é a “Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários (Lote 2) celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.” -----

2 - A quantidade estimada da aquisição é de 250.000 litros de gasóleo, podendo esta quantidade variar face à variação do preço de referência do litro do gasóleo. -----

#### **Cláusula 2.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 16 | 38



Câmara Municipal de Penacova

### **Prazo do contrato**

*O contrato de aquisição de gasóleo a granel tem a duração de dezoito meses, a contar da data da sua celebração, ou até ser atingido o preço contratual, independentemente do consumo estimado, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----*

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da segunda outorgante**

*1 – A segunda outorgante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. -----*

*2 – Constituem obrigações da segunda outorgante as previstas no caderno de encargos do acordo quadro. -----*

*3 – Constituem ainda obrigações da segunda outorgante: -----*

*a) Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigada, nos termos do artigo 81.º do CCP; -----*

*b) Fornecer os produtos ao primeiro outorgante, conforme as características técnicas e requisitos mínimos constantes do caderno de encargos do Acordo Quadro e com as especificações do caderno de encargos do procedimento; -----*

*c) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato; -----*

*d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao primeiro outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante; -----*

*e) Não alterar as condições do fornecimento dos bens fora dos casos previstos no caderno de encargos do Acordo Quadro com as especificações do caderno de encargos do procedimento; -----*

*f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do primeiro outorgante; -----*

*g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; -----*

*h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos; -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato. -----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações do primeiro outorgante**

Constitui obrigação do primeiro outorgante pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pela segunda outorgante. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade da segunda outorgante quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Alterações ao contrato**

1 – Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----

2 – A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; -----

3 - O contrato pode ser alterado por: -----

a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato; -----

b) Decisão judicial ou arbitral; -----

c) Razões de interesse público. -----

4 – A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Cessão da posição contratual**

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos estabelecidos no caderno de encargos do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Subcontratação**

1 – O contrato tem carácter intuitu personae, pelo que a segunda outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----

2 – Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante. -----

3 – Em caso de subcontratação, a segunda outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Preço contratual e condições de pagamento**

1 - Pelo fornecimento dos bens objetos do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o primeiro outorgante, deve pagar à segunda outorgante o preço calculado da seguinte forma (acrescido do IVA à taxa legal em vigor): ----

**PF= (PRF-DPRF)xV**-----

**Sendo:** -----

**PF:** - O preço final a pagar. -----

**PFR:** - O preço de referência é o preço praticado e divulgado semanalmente pelo cocontratante, tendo por base as fórmulas expressas na legislação em vigor. -----

**DPRF:** - Desconto por litro sobre o preço de referência constante na proposta adjudicada -----

**V:** - Volume de gasóleo fornecido, medido em litros. -----

2 - O preço unitário deve ser indicado em algarismos com um máximo de 4 casas decimais. -----

3 - O valor total resultante da execução do contrato não pode, em qualquer caso, ser superior a 244.700,00€ (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos euros), que corresponde ao valor total da proposta adjudicada, para o prazo máximo de vigência admitido. -----

4 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 dias, a contar da data da sua receção pelo primeiro outorgante.-----

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Boa-fé**

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva. -----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Uso de sinais distintivos**

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito. -----

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Conformidade e operacionalidade dos produtos**

1 – A segunda outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante os produtos objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos do Acordo Quadro e com as especificações do caderno de encargos do procedimento. -----

2 – Os produtos objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento. -----



Câmara Municipal de Penacova

3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de produtos de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos produtos. -----

4 – A segunda outorgante é responsável perante o primeiro outorgante por qualquer defeito ou discrepância dos produtos objeto do contrato que existam no momento em que lhe são entregues. ----

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Aceitação dos produtos**

1 – O primeiro outorgante emite auto de receção quando não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias em relação às características, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos do Acordo Quadro e com as especificações do caderno de encargos do procedimento, bem como, em relação à quantidade adjudicada. -----

2 – A assinatura do auto a que se refere o número anterior não isenta a segunda outorgante das obrigações relativas aos produtos entregues, nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de produtos de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações da segunda outorgante e do produtor e aos direitos do consumidor. -----

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Outras especificações técnicas (Níveis de serviço)**

1 – Os equipamentos a fornecer e a instalar são da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante, e serão, sob projeto do mesmo, previamente licenciados e aprovados pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) aquando da instalação, sendo compostos basicamente por: -----

- Montagem de dois depósitos, em condições físicas e técnicas de operacionalidade com as capacidades de 10.000 litros para a localidade da Espinheira e de 1.200 litros para a localidade de Silveirinho. -----
- Fornecimento de duas bombas elétricas para abastecimento de viaturas e sua instalação com ligação ao depósito. -----

2 – Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sendo que durante este período a segunda outorgante deverá, obrigatoriamente, garantir o abastecimento diário da frota. -----

3 – A manutenção de todos os equipamentos será da responsabilidade da segunda outorgante. -----

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Local, prazos e condições de fornecimento**

1 – Os produtos objeto do presente contrato são fornecidos na localidade de Espinheira e Silveirinho, concelho de Penacova, durante o horário normal de expediente (entre as 9h00 e as 16h00). -----

2 – Os produtos são entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da celebração do contrato. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 20 | 38



Câmara Municipal de Penacova

3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o fornecimento será faseado ao longo do período do contrato, não podendo o prazo de entrega ultrapassar os 2 (dois) dias úteis a contar da data da encomenda. -----

4 – Os riscos na fase de transporte, do acondicionamento, da carga e da descarga na entrega, são da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante. -----

5 – Os serviços de carga, transporte e abastecimento no local de entrega deverão cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação em vigor. -----

6 – O primeiro outorgante deve comunicar à segunda outorgante, o mais rápido possível, qualquer anomalia resultante do abastecimento dos bens. -----

7 – Quando a anomalia é imputável à segunda outorgante, esta fica obrigada a suportar os custos inerentes à reposição das condições de utilização dos postos próprios de abastecimento, anteriores à ocorrência de anomalia. -----

8 – A entrega dos produtos é sempre acompanhada de guia de remessa da qual deve constar: -----

a) Identificação do número do contrato; -----

b) Identificação da entidade adquirente e local de entrega; -----

c) Identificação da entidade fornecedora; -----

d) Data e hora da entrega; -----

e) Identificação do produto fornecido e respetivas quantidades. -----

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Sanções**

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte do primeiro outorgante, nos termos do Acordo Quadro. -----

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Resolução sancionatória por incumprimento contratual**

1 – O incumprimento contratual definitivo confere ao primeiro outorgante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo Quadro. -----

2 – A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior. -----

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas à segunda outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pela segunda outorgante. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações da segunda outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----

Município de Penacova -----

Largo Alberto Leitão, n.º 5 -----

3360-341 Penacova -----

Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt) -----

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Cláusula arbitral e foro competente**

1 – Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. -----

2 – A arbitragem será realizada nos termos definidos no Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários. -----

#### **Cláusula 20.ª**

##### **Direito aplicável**

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro, do CCP e demais legislação aplicável. -----

#### **Cláusula 21.ª**

##### **Gestor do contrato**

Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante o Eng.º José Santos Figueiredo, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Penacova, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

#### **Cláusula 22.ª**

##### **Disposições finais**

1 – O procedimento de formação do presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 20/02/2018, tendo dado origem ao Procedimento Acordo Quadro n.º 1/2018. -----

2 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, foi adjudicada por... da Câmara Municipal datado de .../.../2018. -----

3 – A minuta do presente contrato foi aprovada por ... da Câmara Municipal datado de .../.../2018.

4 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, com a classificação orçamental 0102/02010202, com o cabimento n.º 28734 e com o n.º sequencial de compromisso ...; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5 – Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitida em ... e em ..., de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar.-----

Face ao Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários (lote 2) celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, à concorrente Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., pelo montante de 244.700,00€ (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos euros), cujo preço unitário por litro é de 0,9788€ e o respetivo desconto é de 0,1252€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da sua proposta e nas demais condições constantes do procedimento.-----

Mais deliberou aprovar a minuta do respetivo contrato.-----

## 5 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado.-----

## 6 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Face à informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas:-----

### **Propostas ao Fundo de Emergência Social**

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 02/2018 - Processo social n.º 15-06/88 B-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico pontual no valor total de valor de 284,11€ para pagamento de equipamento (57,81€ - fogão + 226,30€ - instalação de exaustor), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 23 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 03/2018 - Processo social n.º 959-07/02 -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico temporário no valor de 100€/mês, pelo período de 3 meses para pagamento de renda (valor total - 300€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 04/2018 - Processo social n.º 1608-03/18 -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico pontual no valor de total de 250€ para aquisição de bens essenciais, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 05/2018 (renovação) - Processo n.º 1205-12/06 --

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico pontual no valor de total de 200€ para pagamento de medicação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 06/2018 - Processo social n.º 441-06/94-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico temporário no valor de 150€/mês para pagamento de medicação (valor total - 450€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. ---

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 07/2018 - Processo n.º 1083-02/05-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico pontual no valor de total de 180€ para aquisição de bens essenciais, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 24 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 08/2018 - Processo n.º 352-04/93 -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico temporário no valor de total de 150€/ mês para aquisição de bens essenciais (valor total - 450€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 09/2018 - Processo n.º 940-01/02 -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico pontual no valor de total de 443€ para prótese dentária, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 10/2018 - Processo n.º 1482-02/13-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico temporário no valor de total de 268€ em três meses para renda de casa e 100€ para aquisição de bens alimentares (valor total: 904€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

## 7 - PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÃO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR. ----

**Nome do aluno/a:** Maria Madalena Santos Neves - EB1 de S. Pedro de Alva -----

**Parecer:** -----

O agregado familiar apresenta algumas situações de maior vulnerabilidade social, nomeadamente: a situação de desemprego da progenitora. -----

O rendimento *per capita* (**174.85€**) do agregado familiar é inferior ao valor de referência, ao nível nacional, da Pensão Social do regime não contributivo da Segurança Social, pelo que se encontram numa situação de carência económica. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 25 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Face ao exposto, propõe-se a integração do aluno identificado no 1º escalão, isenção do pagamento das refeições escolares. -----

**Nome do aluno/a:** Luana Frias Martins - EB1 de S. Pedro de Alva-----

**Parecer:** -----

O agregado familiar atualmente não apresenta uma situação de maior vulnerabilidade social. -----

Face ao exposto, propõe-se que a aluna identificada se mantenha no **3º escalão**, porque tendo em consideração as despesas mensais e face ao rendimento de que usufrui (esta família apresenta um *rendimento per capita elevado 338,60€*), não se enquadra nas condições previstas para isentar do pagamento de refeição ou baixar o escalão, por se encontrar acima do valor de referência ao nível nacional da Pensão Social do regime contributivo da segurança social. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer da DASE, integrando a aluna Maria Madalena Santos Neves no 1.º escalão (isenção do pagamento das refeições escolares) e mantendo a aluna Luana Frias Martins no 3.º escalão. -----

**8 - APROVAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO (ARTIGOS MATRICIAIS N.ºS 3763, 3762 DA FREGUESIA DE PENACOVA, 2514 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO E 3759 DA FREGUESIA DE PENACOVA).** -----

### Informação

*Tendo em conta a importância de efetuar e manter todos os registos de imóveis dentro dos trâmites legais, informa-se que é necessário proceder à realização de uma Escritura de Justificação Notarial para diversos prédios.* -----

*À data o Município de Penacova tem no seu património diversos artigos urbanos e rústicos sem registo na Conservatória do Registo Predial estando apenas averbados no Serviço de Finanças.* -----

*Consequentemente, não dispõe de um título formal bastante para efetuar o registo desses imóveis a seu favor, podendo neste caso lançar mão da escritura de Justificação Notarial para suprir a falta desse título, caso contrário seria quase impossível proceder ao registo desses imóveis.* -----

*Nos termos dos artigos 89.º a 101.º do Código do Notariado, na sua versão atual, quando exista falta ou insuficiência de títulos que comprovem a propriedade de determinado imóvel pode se recorrer à justificação notarial, constituindo uma forma excecional de titular direitos que estão sujeitos a registo. -*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 26 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Desta forma, pretende-se proceder à escritura de justificação para os seguintes artigos matriciais: -----

1) Prédio urbano, sito no Largo Deão Leite, freguesia de Penacova, inscrito na matriz sob o artigo 3763, a confrontar a Norte e Sul com Augusto Fernando Alvarinhas, a Nascente e Poente com Caminho; -----

2) Prédio urbano sito em Bouça da Cheira, freguesia de Penacova, inscrito na matriz sob o n.º 3762, a confrontar a Norte e Poente com Vítor Manuel Nogueira Henriques, a Sul com Serventia e a Nascente com Estrada; -----

3) Prédio urbano, sito na Rua da Leirinha, n.º 22, freguesia de Figueira de Lorvão, inscrito na matriz sob o n.º 2514; -----

4) Prédio urbano, sito na Avenida 5 de outubro, freguesia de Penacova, inscrito na matriz sob o n.º 3759, proveniente do artigo rústico 8732, a confrontar a Norte com Estrada de Penacova, a Sul com Armando Manuel, a Nascente com Abel Rodrigues e a Poente com Maria do Carmo de Jesus Ferreira. -----

Apesar de não existirem títulos sobre a propriedade, será pacífico o entendimento de que os prédios urbanos supra identificados são propriedade do Município. -----

A posse exercida sobre os prédios urbanos em questão tem sido pacífica, contínua e pública, pelo que nada obsta à aquisição do direito de propriedade por "usucapião" para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que se reconhece que os prédios sempre foram ou são por mais de 20 anos propriedade privada do Município. -----

Posto isto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a aprovação da celebração de uma única escritura de justificação contendo os quatro artigos urbanos referidos para que se proceda aos respetivos registos na Conservatória do Registo Predial. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de uma única escritura de justificação, incluindo os artigos matriciais n.ºs 3763, 3762 da freguesia de Penacova, 2514 da freguesia de Figueira de Lorvão e 3759 da freguesia de Penacova. -----

**9 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA PAGAMENTO, A TÍTULO DE INDEMNIZAÇÃO, POR BENFEITORIAS REALIZADAS NO RESTAURANTE E BAR DO PARQUE MUNICIPAL, SITO NA VILA DE PENACOVA.** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 27 | 38

### Proposta

a) Considerando que o arrendatário Armando Manuel Alpoim Baptista, na vigência do contrato de arrendamento celebrado a 29.12.1988 por escritura lavrada a fls. 84 e seguintes do Livro de Escrituras do notário privado deste Município, e cujo objeto foi o Restaurante e Bar do Parque Municipal situado na Vila de Penacova, edificou no imóvel locado uma construção de modo a que cumprisse as normas regulamentares para o exercício da atividade comercial a que o mesmo se destinava;-----

b) Considerando que essa construção foi licenciada pelo Município de Penacova a requerimento do arrendatário (cf. Processo de Obras nº 799 de 7.12.1990) e que o arrendatário pagou as taxas devidas no ato do licenciamento, tendo erigido a dita construção de boa-fé; -----

c) Considerando que para o exercício da atividade comercial a que se destina o imóvel locado tais obras eram impostas pelos regulamentos municipais e que as mesmas foram executadas a expensas exclusivas do arrendatário; -----

d) Considerando que com tais obras o imóvel locado veio a ser inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Penacova como prédio urbano, com a área total de 593 m<sup>2</sup>, com a área de implantação do edifício de 42m<sup>2</sup>, inscrito sob o art.º 3672 da freguesia de Penacova e com o valor tributário de 22.990,00€; -----

e) Considerando que o contrato de arrendamento acima referenciado em a) caducou com a morte do arrendatário e que os seus sucessores habilitados notarialmente por escritura de habilitação de herdeiros, outorgada na Conservatória do Registo Civil de Penacova a 26.11.2012, reclamam ao Município o pagamento do seu valor, a título de indemnização por benfeitorias necessárias, nos termos do disposto nos artºs 216-1 e 1273-1 do Código Civil; -----

Propõe-se que o órgão executivo, após discussão e análise da presente proposta, delibere no sentido de aprovar o pagamento a título de indemnização por benfeitorias necessárias e úteis a quantia correspondente ao valor tributário do imóvel de 22.990,00€, aos herdeiros habilitados do arrendatário falecido, no prazo de sessenta dias, prazo este que se concederá aos mesmos herdeiros para entregarem ao Município o dito imóvel livre e devoluto de pessoas e bens e requererem à Autoridade Tributária o pedido de eliminação do imóvel comprovando-o com o documento autêntico e bastante. --

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar o pagamento a título de indemnização por benfeitorias necessárias e úteis



Câmara Municipal de Penacova

a quantia correspondente ao valor tributário do imóvel de 22.990,00€ (vinte e dois mil, novecentos e noventa euros), aos herdeiros habilitados do arrendatário falecido, no prazo de sessenta dias, prazo este que se concederá aos mesmos herdeiros para entregarem ao Município o dito imóvel livre e devoluto de pessoas e bens e requererem à Autoridade Tributária o pedido de eliminação do imóvel comprovando-o com o documento autêntico e bastante.-----

Absteve-se a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Declaração de Voto-----

**Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Declarou que se absteve dado que se trata de um processo bastante longo e considera que não está em condições de aprovar algo que desconhece.-----

#### **10 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT.**-----

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT dos meses de dezembro 2017, janeiro e fevereiro de 2018. -----

O Executivo tomou conhecimento.-----

#### **11 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.**-----

#### FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Palmira Henriques Dias da Costa	61404	22	1300	Deferimento



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 29 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido. -----

## 12 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À EMPREITADA "AQUISIÇÃO / CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS - REABILITAÇÃO DO RESTAURANTE PANORÂMICO E ESPLANADA DO CAFÉ TURISMO" - INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. -----

### Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

- O prazo contratual fixado para execução da empreitada fora 180 dias, contando-se o prazo a partir da data de consignação que ocorreu a 15/11/2016. Cumprindo com o art.º 362 do Código dos Contratos Públicos [CCP], e tendo em consideração a prorrogação do prazo de execução em 89 dias, por motivo imputado ao contraente público, a data limite para execução da empreitada seria **11/08/2017**. -----

- Conforme auto de receção provisória pela totalidade da obra supra referida, a empreitada foi concluída em **18/12/2017**, em incumprimento da data limite do prazo de execução, não existindo enquadramento legal para prorrogação de prazo, quer graciosa ou quer legal, conforme define o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. O enquadrando legal dos atrasos na execução da obra encontra assento no n.º 1 da cláusula 11.ª das cláusulas gerais do caderno de encargos, que se relaciona com o n.º 1 do art.º 403 do CCP, onde se refere "...Em caso de atraso ... na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1% do preço contratual...."; -----

- O parecer jurídico solicitado pela Câmara Municipal, no sentido de saber qual poderá ser a sua decisão, quanto à aplicação de sanção contratual por incumprimento contratual resultante do atraso na execução dos trabalhos que constituem a empreitada supra citada, produziu as seguintes conclusões: -----

- "Em caso de incumprimento contratual por parte do empreiteiro, o contraente público dispõe de vários mecanismos ou instrumentos de reação que perseguem o propósito de incentivar, de assegurar ou de garantir o cumprimento do contrato pelo co-contratante; um dos mecanismos que no direito português desempenha esta função de garantia de cumprimento ou da execução do contrato administrativo é o poder sancionatório do contraente público – o poder de aplicar sanções contratuais.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 30 | 38



Câmara Municipal de Penacova

- O contraente público apenas deverá acionar esses meios ou instrumentos de reação, entre os quais se encontram as sanções contratuais, quando considerar que o incumprimento contratual verificado constituiu um prejuízo grave ou causou danos irreparáveis para a realização do interesse público. -----

- A decisão de aplicação de sanções contratuais administrativas, em caso de incumprimento contratual, consubstancia um poder discricionário de que dispõe o contraente público; poder discricionário na medida em que existe um poder ou faculdade de escolha na decisão a tomar pelo contraente público, ao invés da existência de uma decisão vinculada; conclusão a que se chega atendendo as normas anteriormente citadas – artigos 302.º alínea d), 329.º e 403.º, todos do CCP – pois todas elas configuram normas atributivas de poderes discricionários ao contraente público – pela utilização na norma do vocábulo PODE; assim, a decisão de aplicação ou não aplicação de uma sanção contratual ao empreiteiro pelo incumprimento contratual verificado constitui um poder discricionário do contraente público que lhe é concedido através de normas autorizativas, podendo o contraente público decidir pela aplicação ou não aplicação de sanções. -----

- Face ao exposto, se a CMP concluir que, não obstante o atraso na conclusão da empreitada, não se verificaram prejuízos ou danos para o interesse público e que não se afigura necessário, adequado e proporcional a aplicação de sanções contratuais, poderá decidir pela sua não aplicação de acordo com os ditames do interesse público e dos princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade das sanções contratuais.” -----

- Face às conclusões do parecer jurídico, relativo ao enquadramento do incumprimento do prazo de execução e no sentido de apoio à decisão final, informo que não foram registados prejuízos graves ou danos irreparáveis, materiais, ao nível das diferentes componentes da obra, pelo que fica à consideração superior melhor análise sobre os prejuízos ou danos para o interesse público e decisão final sobre aplicação de sanções. -----

Com base na informação apresentada e parecer jurídico, tendo em conta que, não obstante o atraso na conclusão da empreitada, não se verificaram prejuízos ou danos para o interesse público, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, não aplicar qualquer sanção contratual. -----

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

### 13 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 31 | 38



Câmara Municipal de Penacova

### 13.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

#### Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-14/2016**, de Fernando Manuel Silva Carvalho, residente em Seixo, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de um anexo em Seixo. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

**PO n.º 01-1/2018**, de Arménio Almeida Gomes, residente em Vale da Vinha, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de reconstrução de barracão em Vale da Vinha. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

**PO n.º 01-11/2018**, de Maria F. Ferreira M. Amaral, residente em Ponte, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de demolição e procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia em Ponte. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

**PO n.º 01-23/2002**, de Pedro Manuel Fernandes Viseu, residente em Cheira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração de moradia unifamiliar em Cheira. ----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 32 | 38



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-98/2017**, de Sérgio Alves Rodrigues, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia em Telhado. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento -----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-14/2018** de José Carlos Sousa Cordeiro, residente em S. Paio de Mondego, solicitando aprovação do licenciamento para alteração de barracão para moradia, em S. Paio de Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-58/2017** de Cristina Isabel Dias da Costa, residente em Monte Redondo, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia e muros de vedação em Monte Redondo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, os seguintes processos de obras:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 33 | 38



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-77/2017** de Vítor Manuel Madeira Marques, residente em Sazes de Lorvão, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de edifício para arrumos em Sazes de Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-70/2017** de Luís Manuel Marques Pechim, residente em Cunhedo, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Cunhedo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-19/2017** de Bruno Rodrigo Batista da Silva Reis, residente em Gavinhos, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Gavinhos, tendo requerido para a realização dos trabalhos 48 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 48 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 34 | 38



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-98/2017** de Sérgio Alves Rodrigues, residente em Telhado, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia em Telhado, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-91/2017** de Johny Manuel Marques Fajin, residente em Silveirinho, solicitando aprovação do licenciamento para construção de habitação em Silveirinho, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-90/2017** de Mauro Gabriel Baptista Martins, residente em Vale da Formiga, solicitando aprovação do licenciamento para construção de habitação em Vale da Formiga, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-65/2017** de Sara Marina Gomes Diogo e outro, residente em Póvoa de Carvalho, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Póvoa de Carvalho, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 35 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Escassa Relevância Urbanística -----

**PO n.º 13-29/2018**, de Maria Lucinda Branco Almeida, residente em Hombres, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reconstrução de anexos em Hombres. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 13-30/2018**, de Rui Lopes Couceiro, residente em Silveirinho, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de casa de arrumos em Silveirinho. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-43/2018**, de Beatriz Ferreira de Amaral, residente em Outeiro Longo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão em Outeiro Longo. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 13-32/2018**, de José Carlos Marques das Neves, residente em Cruz do Soito, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de casa de arrumos em Cruz do Soito. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-44/2018**, de Margarida Conceição Teixeira Coimbra, residente em Zarroeira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de casa de arrumos em Zarroeira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 7 da reunião de 06-04-2018

páginas 36 | 38



**PO n.º 05-36/2018**, de Laurindo Amaral da Cruz Carvalheira, residente em Ponte, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de telheiro em Ponte. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 13-33/2018**, de Cristina Alexandra Nogueira Fernandes, residente em Friúmes, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de telheiro em Friúmes. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-380/2001**, de Francisco José Almeida Batista, residente em Cheira, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Cheira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-52/2015**, de Simão Pedro Pereira da Fonseca, residente em Sernelha, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Sernelha. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(João Filipe Martins Azadinho Cordeiro)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957